REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

RESOLUÇÃO N. 6/83

de 30 de Novembreo de 1983

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Short To

# RESOLUÇÃO N. 6 83

A Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos do artigo 229., alínea I), da Constituição, e artigo 26., número 1, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar o Orçamento Regional para 1984, constante dos anexos que se seguem.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 30 de Novem-

bro de 1983.

O Presidente da Assembleia Regional

dos Açores,

Alvaro Monjardino

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Show I have

ORÇAMENTO

DA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PARA 1984

#### ANEXO I

AMIT TO

### RESUMO DA RECEITA POR CAPÍTULOS

CAP.	DESIGNAÇÃO	IMPORT	TÂNCI
	Receitas correntes		
01	Impostos directos	2 45	9 99
12 1/	Impostos indirectos	3 04	7 05
03	Taxas, multas e outras penalidades	9	6 31
04	Rendimentos de propriedade		5 22
05	Transferências	2 38	6 00
06	Venda de bens duradouros		60
07	Venda de serviços e bens não duradouros	5	1 37
08	Outras receitas correntes	86	0 000
	Soma das receitas correntes	8 90	6 000
	Receitas de capital		
09	Venda de bens de investimento		3 500
10	Transferências	. 9 54	9 000
11	Activos financeiros		5 300
14	Reposições		6 200
	Soma das receitas de capital	9 564	4 000
15	Contas de ordem	1 27	5 000

### ANEXO II

#### RESUMO DAS DESPESAS POR SECRETARIAS REGIONAIS

								(1	000	esc.)
DESIGNAÇÃO	DESPE		DESP D CAPI	777		DESP D PLA	7		TOT	AL
Assembleia Regional	54	000	-13	000			-		67	000
Presidência do Governo										
R jeonal	161	000	13	000		83	000		257	000
etaria Regional das										
Finanças	2 356	000	230	000				2	586	000
Secretaria Regional da										
Administração Pública	108	000	. 4	000		243	000		355	000
Secretaria Regional da										
Educação e Cultura	2 570	000	74	000		147	900	2	791	900
Secretaria Regional do										
Trabalho	95	000	4	000		50	000		149	000
Secretaria Regional dos										
Assuntos Sociais	2 273	000	5	000		738	500	3	016	500
Secretaria Regional da										
Agricultura e Pescas .	525	000	22	000		875	000	1	422	000
Secretaria Regional do										
Comércio e Indústria	272	000	. 55	000	1	300	000	1	627	000
Secretaria Regional dos										
Transportes e Turismo	104	000	63	000	3	068	000	3	235	000
Secretaria Regional do										
Equipamento Social	388	000	4	000	2	571	600	2	963	600
SOMA	8 906	000	487	000	9	077	000			000
CONTAS DE ORDEM							-	1	275	000
TOTAL	8 906	000	487	000	9	077	000			



Ahren T.

I. ORIENTAÇÕES E OBJECTIVOS DA POLÍTICA ORÇAMENTAL

1. A evolução das finanças públicas regionais durante os primeiros anos de funcionamento dos órgãos de Governo próprio da Região foi já suficientemente caracterizada ao orçamentos que precederam orçamentos que precederam orçamente, com especial destaque para a assunção de competências, funções e serviços que o Estado mantinha e correspondente impacto orçamental.

Conseguiu-se construir, através de adequada política de consumos e investimentos públicos, uma estrutura orçamental sustentada na capacidade financeira da Região e no apoio do Estado concedido por força das obrigações constitucionais e estatutárias que sobre ele impendem.

Deve ser realçado o facto de ter sido concretizada ao longo dos sete primeiros anos de regime autonómico uma política orçamental marcada por assinalável regularidade na sua elaboração e execução, estabilidade esta que possibilitou circunscrever o recurso a empréstimos rigorosamente à necessidade de concretizar investimentos produtivos prioritários.

Importa ainda salientar que no Orçamento para 1983 se verificou já uma inversão na tendência de cresci-



./.



mento das despesas e receitas, uma vez que estas passaram a aumentar mais depressa do que aquelas, contribuindo, assim, para uma diminuição das necessidades de financiamento evidenciadas pelo confronto entre as receitas geradas na Região (fiscais, patrimoniais, benefícios de acordos e tratados

internacionais) e as despesas a realizar.

Porém, nem todas as componentes do orçamento regional estão sob o domínio dos órgãos de Governo próprio da Região. É designadamente o caso, como tem sido várias vezes afirmado, das receitas provenientes das contribuições e impostos, as quais são determinadas pela política fiscal definida para todo o espaço nacional pelo Governo da República em função das necessidades de financiamento do Orçamento do Estado.

Trata-se de uma limitação importante que condiciona a formulação de uma política orçamental verdadeiramente autónoma.

O novo texto constitucional confere à Região a possibilidade de promover alterações sensíveis neste domínio que permitam adequar progressivamente a política fiscal à realidade económica e social insular.

Dispõe já o Governo de trabalhos preparatórios que respeitam ao anunciado Imposto Sobre o Valor Acrescentado, bem como ao conjunto dos impostos directos. Os estudos finais



少五

./.

relativos a essa matéria, que são obviamente complexos e demorados, prosseguirão de modo a estarem concluídos antes da aprovação da revisão do Estatuto da Região.

elaborado tendo em consideração a difícil situação económica portuguesa e atendeu à necessidade de reduzir de forma signifiquesiva a diferença entre as despesas e as receitas correntes, cujo valor é inferior ao constante do orçamento para 1982. O acréscimo verificado em relação ao orçamento para 1983, fica a dever-se exclusivamente ao serviço da dívida, à necessária provisão para aumento de vencimentos do funcionalismo público - que é decretado pelo Governo da República -, bem como ao acréscimo da compensação devida ao Estado por encargos de cobrança das contribuições e impostos pertencentes à Região.

No domínio das despesas de capital e apesar do esforço de investimento que tem vindo a ser concretizado e que o orçamento mantém, foi possivel obter relativamente a 1983 uma redução na diferença entre essas despesas e as correspondentes receitas.

A contenção de despesas que decore do presente

Orçamento é ainda mais nítida se se tiver em conta que



13-27

./.

os encargos com o serviço da dívida crescem cerca de 58% de 1983 para 1984.

Por conseguinte, o orçamento para 1984 assenta no propósito de levar a efeito, no quadro definido pelos poderes efectivos dos órgãos de Governo próprio, uma política orçamental restritiva a qual privilegia como instrumento fundamental a contenção das despesas correntes.

O objectivo imediato é o de melhorar a estrutura do orçamento e o de canalizar uma parte mais elevada dos recursos financeiros estimados para as despesas de desenvolvimento económico e social compreendidas no Plano para 1984.

Visando a prossecução do referido objectivo foram fortemente restringidas as verbas destinadas ao funcionamento dos serviços mantendo-se os respectivos valores ao nível dos inscritos no Orçamento para 1983, do que resulta o assinalado decréscimo em termos nominais da diferença entre as despesas e receitas correntes.

Nesse sentido, dar-se-à ainda continuidade às acções tendentes a um maior acompanhamento e controlo das despesas realizadas por todo o sector público administrativo e empresarial com base em critérios de rigor, racionalidade económica e utilidade social.



1

A estrutura do orçamento que o presente preconiza, para além de se basear no quadro dos valores em referência, assenta também no pressuposto de que sobre o Estado recaem especiais obrigações, aliás constitucionais, no que respeita à recuperação do atraso económico estrutural em que os Açores se encontram devido à ausência ancestral de qualquer política séria de desenvolvimento regional da iniciativa do poder central.

3. Confrontando a estrutura do presente com a do orçamento para 1983, verifica-se que as despesas correntes crescem nominalmente 16,9% contra um aumento de 22% entre 1982 e 1983.

Por seu turno as despesas inscritas no Plano aumentam cerca de 25%, mantendo-se assim o crescimento em termos nominais que tem vindo a ser verificado no decurso da execução do Plano de Médio Prazo 1981 - 84, o qual se revela indispensável à prossecução dos respectivos objectivos.

Os valores constantes do presente, com exclusão do apoio financeiro do Estado a que a Região tem direito de harmonia com o princípio de solidariedade nacional e que constitui receita própria da mesma nos termos da alínea f) do artº 82 do Estatuto, revelam necessidades de financiamento de 7 752 mil contos. Esse valor representa um decréscimo



# Assembleia Regional

./.

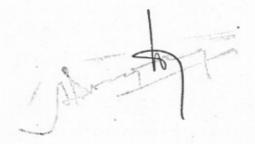


significativo da ordem de 1 400 mil contos, ou seja, menos 15,3% e constitui a expressão concreta da orientação definida no sentido de melhorar apreciavelmente a estrutura do orçamento regional.

O valor de 7 752 mil contos que o mapa síntese revela não pode ser entendido técnicamente como défice orçamental. Rigorosamente e tendo em consideração as receitas próprias da Região, quer as respeitantes a rendimentos nela gerados ou à administração do seu património quer as provenientes do apoio financeiro do Estado, o défice orçamental há-de ser sempre a medida do endividamento que o conjunto do orçamento determina.

Quanto aos valores do conjunto da receita, salienta-se que ascendem a 19 745 mil contos, dos quais 8 906 mil contos, (45%) correspondem a receitas correntes e 9 564 mil contos (48%) a receitas de capital, atingindo as contas de ordem o montante de 1 275 mil contos (7%).

Referir-se-à por fim que as receitas de natureza fiscal foram previstas de acordo com os valores de cobrança efectiva verificada em 1981 e no decurso de 1982, sem contar com futuros agravamentos de carga fiscal e com as medidas de excepção decretadas no segundo semestre do presente ano.



### SÍNTESE DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES

(milhares de contos)

	DESIGNAÇÃO	(.) 1982 (1)	1983	1984	VARIAÇÃO % (3) / (2)
1.	Receitas correntes (a) (*)	3 478	4 330	6 520	+ 50,8
2.	Despesas correntes (a)	6 254	7 615	8 906	+ 16,9
3.	(1) - (2)	- 2 776	- 3 285	- 2 386	- 27,4
4.	Receitas de capital (*)	1 406	1 709	4 198	+145,6
5.	Despesas de capital	6 217	7 571	9 564	+ 26,3
6.	(4) - (5)	- 4 811	- 5 862	- 5 366	- 8,5
7.	Necessidades de financiamento				
	(3) + (6)	- 7 587	- 9 147	- 7 752	- 15,3

- (.) Orçamento revisto
- (a) Não inclui as "Contas de ordem"
- (\*) Não inclui o apoio financeiro do Estado prestado nos termos da alínea f), do artº 82 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores





# II. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 1983

1. Com o objectivo de possibilitar uma melhor compreensão da política orçamental considera-se conveniente analisar o comportamento das receitas e das despesas orçamentais entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 1983 e fazer uma comparação com a situação registada em idêntico período do ano anterior.

Contudo, convém ter presente que da análise efectuada não podem ser extraídas conclusões definitivas sobre a capacidade de execução do orçamento regional em vigor. Na realidade, a experiência colhida nos últimos anos demonstra que a realização de despesas sofre considerável incremento no decurso do segundo semestre em consequência do aumento do grau de execução de determinados programas incluídos no plano bem como da conclusão de certas obras e projectos iniciados no começo do ano.

2. O resultado da execução do orçamento no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Junho de 1983, revela um excedente da despesa autorizada sobre a receita arrecadada de 483 mil contos, contra 163 mil contos em igual período do ano anterior.



A. A.

./.

O acréscimo registado resulta do nível das despesas autorizadas, que aumentou 23% em relação ao mesmo período de 1982, enquanto que a expansão das receitas não ultrapassou os 18%.

Durante o período em análise as necessidades de financiamento da Tesouraria da Região foram supridas através do recurso
à conta gratuita que o Governo pode movimentar no Banco de
Portugal, nos termos do disposto no nº 1º, do artº 87º
da Lei nº 39/80, de 5 de Agosto.

As receitas arrecadadas no primeiro semestre de 1983, incluindo as contas de ordem, atingiu o montante global de 6 087 mil contos, o que representa cerca de 38% do total orçamentado.

Para o montante da cobrança efectuada contribuiram essencialmente o produto das transferências do Orçamento do Estado destinadas a financiar despesas regionais, 1 300 mil contos, as receitas provenientes de impostos indirectos 1 176 mil contos, directos, 1 027 mil contos e as contas de ordem, 2 187 mil contos.

As receitas contabilizadas em "contas de ordem" são na sua maior parte constituídas pelas transferências efectuadas pelo Estado nos termos no nº 2 do artº 35º do Decreto-Lei nº 119-A/83, de 28 de Fevereiro, 757 mil contos, pelos fundos.



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Assembleia Regional

./.

Alman

destinados à reconstrução das zonas atingidas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980, 674 mil contos, e pelo produto das receitas destinadas aos serviços dotados de autonomia financeira, 480 mil contos.

3. Em relação às despesas orçamentais verifica-se que as autorizações de pagamento ascenderam a 6 571 mil contos, contra 5 323 mil contos em idêntico período do ano anterior, o que revela um acréscimo de cerca de 23%.

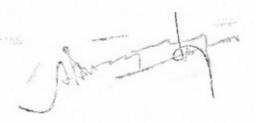
De acordo com a natureza das despesas publicas constata-se que do montante total autorizado, 3 270 mil contos (50%)
correspondem a despesas correntes, 91 mil contos (1%) respeitam
a despesas de capital, 1 697 mil contos (26%) a despesas
do plano e 1 513 mil contos (23%) a contas de ordem.

Analisando o comportamento das despesas correntes em termos de classificação orgânica, observa-se que os dispêndios mais acentuados respeitam às Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais, 1 209 mil contos, da Educação e Cultura, 1 083 mil contos, das Finanças, 395 mil contos, da Agricultura e Pescas, 206 mil contos, que no conjunto prefazem 88% do total despendido.

O acréscimo ocorrido na Secretaria Regional das Finanças, mais 266 mil contos, resulta na sua quase totalidade dos encargos adicionais suportados pelo orçamento daquele departamen-



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Assembleia Regional



./.

to com o pagamento da primeira prestação de juros relativa ao empréstimo obrigacionista emitido pela Região ao abrigo da Resolução da Assembleia Regional nº 1/82/A, de 7 de Janeiro.

Quanto às despesas de capital, verifica-se que os valores mais significativos pertencem às Secretarias Regionais das Finanças, 32 mil contos, dos Transportes e Turismo, 23 mil contos, da Educação e Cultura, 15 mil contos e do Comércio e Indústria, 9 mil contos.

No domínio das despesas do plano, regista-se que as mesmas atingiram 1 696 mil contos, o que relativamente a idêntico período de 1982, revela um crescimento de 27%.

À semelhança do ano anterior constata-se que os montantes mais expressivos correspondem às Secretarias Regionais do Equipamento Social, 668 mil contos, dos Transportes e Turismo, 464 mil contos, do Comércio e Indústria, 194 mil contos e dos Assuntos Sociais, 167 mil contos que, no seu conjunto, representam cerca de 88% da execução do plano regional no período em análise.

Na óptica da classificação económica, a execução orçamental no primeiro semestre do corrente ano revela quanto às despesas correntes, que, 1 362 mil contos (41%) correspondem a despesas com pessoal, 1 383 mil contos (42%) respeitam a transferências para o sector público e apenas 86 mil contos



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - Assembleia Regional



./.

(2%) correspondem a aquisições de bens e serviços.

As transferências para o sector público são na sua maior parte constituídas pelos subsídios atribuídos ao Serviço Regional de Saúde e a instituições de assistência, 1 162 mil contos e pela compensação paga ao Estado, 136 mil contos, para fazer face aos custos dos serviços aduaneiros e de finanças existentes no arquipélago e que ainda se encontram dependentes do Ministério das Finanças e do Plano.

No que respeita às despesas de investimento, salienta--se que 94% dos dispêndios efectuados correspondem a despesas do plano.

MAPA II

1 stores of

### RECEITAS COBRADAS

(de Janeiro a Junho)

CAP.	DESIGNAÇÃO	1982			1983	3		/ARI/ 983-1
01	Impostos directos	778	988	1	027	966	-1-	248
02	Impostos indirectos	876	817	1	176	281	+	299
03	Taxas, multas e outras pena-							
	lidades	29	809		51	734	+	21
04	Rendimentos de propriedade		119		7	957	+	7
05	Transferências (correntes)	404	474		682	962	+	278
06	Venda de bens duradouros	-				-		
07	Venda de serviços e bens não							
	duradouros	17	678		19	508	+	1
08	Outras receitas correntes	215	980		303	603	+	87
09	Venda de bens de investimento	2	703			847	-	1
10	Transferências (capital)	795	630		617	097	-	178
11	Activos financeiros		249		8	641	+	8
14 .	Reposições	11	632		4	144		7
	SOMA	3 134	079	3	900	740	+	766
15	Contas de ordem	2 026	297	2	186	673	+	160
	TOTAL	5 160	376	6	087	413	+	927

MAPA III

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

#### DESPESAS CORRENTES

(Classificação orgânica)

(1 000 esc.) VARIAÇÃO DESIGNAÇÃO 1982 1983 1983-1982 Assembleia Regional 12 152 19 270 7 118 Presidência do Governo Regional 35 977 45 021 9 044 Secretaria Regional das Finanças 129 721 395 464 + 265 743 Secretaria Regional da Administração Pública 23 289 28 612 5 323 Secretaria Regional da Educação e Cultura 856 975 1 083 115 + 226 140 Secretaria Regional do Trabalho 29 565 38 425 8 860 Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 1 208 605 860 856 + 347 749 Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 172 267 205 817 33 550 Secretaria Regional do Comércio e Indústria 59 302 67 048 7 746 Secretaria Regional dos Transportes e Turismo 23 309 31 617 8 308 Secretaria Regional do Equipamento Social 120 452 147 017 26 565 TOTAL 2 323 865 + 946 146 3 270 011

MAPA IV

# EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

## DESPESAS DE CAPITAL

(Classificação orgânica)

		(1 000	esc.)
DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
Assembleia Regional	5 400	8 315	+ 2 915
Presidência do Governo Regional	1. 050	611	- 439
Secretaria Regional das Finanças	33 749	31 583	- 2 166
Secretaria Regional da Administração Pública	159	111	- 48
Secretaria Regional da Educação e	12 421	14 629	+ 2 208
Secretaria Regional do Trabalho	535	666	+ 131
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	873	150	- 723
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	5 226	8 982	+ 3 756
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	16 944	2 549	- 14 395
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	12 337	23 091	+ 10 754
Secretaria Regional do Equipamento Social	411	474	+ 63
TOTAL	89 105	91 161	+ 2 056

V JAPANTITE

MAPA V

## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

## DESPESAS DO PLANO

(Classificação orgânica)

		(1 0)	00 esc.)
DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
Assembleia Regional	-	-	-
Presidência do Governo Regional	1 431	2 598	+ 1 167
Secretaria Regional das Finanças	-	-	-
Secretaria Regional da Administração			
Pública .	4 488	27 111	+ 22 623
Secretaria Regional da Educação e			
Cultura	23 096	27 496	+ 4 400
Secretaria Regional do Trabalho	10 939	400	- 10 539
Secretaria Regional dos Assuntos			
Sociais	165 634	167 432	+ 1 798
Secretaria Regional da Agricultura e			
Pescas	96 394	144 963	+ 48 569
Secretaria Regional do Comércio e			
Indústria	133 681	194 395	+ 60 714
Secretaria Regional dos Transportes e			
Turismo	413 395	463 880	+ 50 485
Secretaria Regional do Equipamento			
Social	480 161	667 942	+ 187 781
TOTAL	1 329 219	1 696 217	+ 366 998

MAPA VI

# EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)



## DESPESA TOTAL

(Classificação orgânica)

DESIGNAÇÃO	1982	1983	VARIAÇÃO 1983-1982
Assembleia Regional	17 55	52 27 58	35 + 10 033
Presidência do Governo Regional	38 45	88 48 23	30 + 9 772
Secretaria Regional das Finanças	163 47	70 427 04	17 + 263 577
Secretaria Regional da Administração			
Pública	27 93	36 55 83	34 + 27 898
Secretaria Regional da Educação e			
Cultura	892 49	92 1 125 24	40 + 232 748
Secretaria Regional do Trabalho	41 03	39 39 49	91 - 1 548
Secretaria Regional dos Assuntos			
Sociais	1 027 36	33 1 376 18	348 824
Secretaria Regional da Agricultura e			
Pescas	273 88	359 76	52 + 85 875
Secretaria Regional do Comércio e			
Indústria	209 92	27 263 99	92 + 54 065
Secretaria Regional dos Transportes e			
Turismo	449 04	11 518 58	38 + 69 547
Secretaria Regional do Equipamento			
Social	601 02	24 815 43	33 + 214 409
SOMA	3 742 18	39 5 057 38	39 + 1 315 200
Contas de ordem	1 580 77	75 1 513 14	49 - 67 626
TOTAL .	5 322 96	6 570 53	38 + 1 247 574

MAPA VII

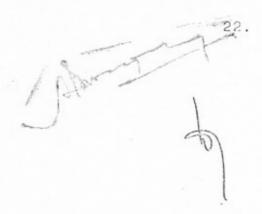
#### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

(Classificação económica)

DEPARTAMENTOS	REGIONAL.	GOVERNO	DAS FINANÇAS	DA ADMIN.	SEC. REG. DA EDUC.E CULTURA	SEC. REG. DO TRABALHO	SEC. REG. DOS ASS. SOCIAIS	DA AGRIC.	SEC. REG. DO COMÉR. INDÚSTRIA	DOS TRANS		TGTAL (a)
espesas correntes												
Passcal		32 947	22 633	24 269	811 106	24 008	41 423	188 325	60 804	22 677	134 286	1 362 47
Aquisição de bens e serviços		11 665	2 830	1 101	23 956	2 966	3 860	14 257	6 185	6 201	12 602	85 62
Juros			227 619									227 61
Transferências correntes:												
Sector público			137 511	142	83 817		1 161 811					1 383 28
Outros sectores		402		3 100	37 396							40 89
Outras despesas correntes	19 270	7	4 871		126 840	11 451	1 511	3 235	59	2 739	. 129	170 1
SOMAM AS DESPESAS CORRENTES	19 270	45 021	395 464	28 612	1 083 115	38 425	1 208 605	205 817	67 048	31 617	147 017	3 270 0
espesas de capital							`					
Investimentos		611	318	111	3 345	666	150	1 433	549	402	474	8 05
Activos financeiros			30 000					6 979	2 000	21 648		60 63
Transferências de capital:												1 -
Sector público					4 520							4 5
Passivos financeiros			1 265									1,26
Outras despesas de capital	8 315				6 764			570		1 041		16 6
SOMAM AS DESPESAS DE CAPITAL	8 315	611	31 583	111	14 629	666	150	8 982	2 549	23 091	474	91 16
Investimentos do Plano:												
Outras despesas correntes		2 568		13 224	12 083		3 780	82 275	114 572	116 936	3 586	349 0
Outras despesas de capital ·		30		13 887	15 413	400	163 652	62 688	79 823	346 944	664 356	1 347 1
SOMAM AS DESPESAS DO PLANO		2 598		27 111	27 496	400	167 432	144 963	194 395	463 880	667 942	1 696 2
TOTAL (a)	27 585	48 230	427 047	55 834	1 125 240	39 491	1 376 187	359 762	263 992	518 588	815 433	5 057 38

<sup>(</sup>a) Não inclui as "Contas de Ordem"



#### III. PREVISÃO DE RECEITAS

1. Como tem sido afirmado em orçamentos anteriores, a unidade do sistema fiscal e da execução da política tributária, determina que a composição, distribuição e peso da carga fiscal sejam um dado para a Região. No entanto, a revisão do texto constitucional parece vir abrir novas perspectivas nesta matéria, possibilitando uma maior intervenção por parte dos órgãos de governo próprio da Região no domínio da política fiscal, através de medidas que podem ir para além da simples aplicação de sistemas de benefícios ou incentivos ao investimento previstos em leis gerais.

A previsão de receitas constante do presente foi efectuada com base nos elementos respeitantes à cobrança das contribuições e impostos de 1982 bem como na estimativa de cobrança do ano em curso. O critério seguido permitiu obter uma previsão realista das receitas. De resto uma análise à evolução das receitas tributárias que a Região arrecadou entre 1980-1983 evidencia um crescimento anual médio de 29%, superior ao aumento considerado no presente em relação á estimativa de cobrança do corrente ano, 19%.

Para a previsão de receitas fiscais não se entrou em linha de conta com eventuais agravamentos da carga fiscal





./.

dado o elevado peso que os impostos representam já na economia em geral sobretudo depois das medidas tributárias decretadas no segundo semestre de 1983.

2. O valor total das receitas efectivas constante do presente é estimado em 18,5 milhões de contos, o que representa um aumento de 3,3 milhões de contos em relação à previsão inicial para & corrente ano económico ou seja mais 22%.

O referido valor não engloba o capítulo "contas de ordem", no qual são contabilizados os recursos orçamentais dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira bem como as receitas consignadas a diversas entidades, cujo montante global ascende a 1,3 milhões de contos.

As receitas orçamentais incluem para além das receitas fiscais e patrimoniais, as transferências efectuadas pelo Estado para financiamento dos custos resultantes das desigualdades derivadas da insularidade e de investimentos incluídos no plano regional, bem como os benefícios decorrentes de tratados e acordos internacionais que dizem directamente respeito à Região, designadamente os acordos celebrados com os Governos dos Estados Unidos e da França, respectivamente sobre a utilização da base das Lajes e facilidades concedidas no Arquipelago para observação e medida das trajactorias



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Regional

./.

de engenhos balísticos sem ogiva nuclear.

Daniel John

De acordo com as estimativas efectuadas prevê-se que as receitas correntes atinjam 8 906 mil contos, o que representa cerca de 45% do total dos recursos orçamentais e significa um aumento de 17% relativamente ao valor inicial estimado para 1983.

Para aquele montante concorrem essencialmente as receitas fiscais - conjunto de impostos directos, indirectos, taxas, multas e outras penalidades - as quais ascendem a 5 603 mil contos, o que traduz um aumento de 1 967 mil contos relativamente à estimativa considerada no anterior. Repare-se contudo que em relação ao valor efectivo de cobranças estimado para o corrente ano o acréscimo registado não ultrapassa os 19%.

Ainda no domínio das receitas fiscais destacam-se os impostos de transacções e sobre a venda de veículos automóveis cobrados no Continente mas pertencentes à Região os quais deverão atingir no próximo ano a importância global de 850 mil contos.

No que respeita às receitas de capital, salienta-se a importância considerada na rúbrica "transferências"

que engloba o produto da comparticipação do Estado no financiamento de investimentos incluídos no plano regional, de acordo





./.

com o que dispõe o artº 85 do Estatuto Político Administrativo da Região, bem como o auxílio financeiro dos E.U.A., que se estima venha a ser fixado em 40 milhões de dólares, no âmbito das negociações que ainda decorrem entre os governos português e americano, sobre a revisão do acordo relativo à base das Lajes.

As importâncias incluidas em "contas de ordem" são na sua quase totalidade constituidas por quotizações para o Fundo de Desemprego, 407 mil contos, por receitas destinadas às Juntas Autónomas dos Portos, 206 mil contos e ao Fundo Regional de Abastecimentos, 175 mil contos, bem como por receitas consignadas para diversas entidades, 430 mil contos.

À semelhança do procedimento adoptado em anos anteriores e dado que de momento não são conhecidas com rigor as verbas que serão atribuidas em 1984 às autarquias locais da Região ao abrigo da Lei nº 1/79, de 2 de Janeiro, não foi incluida no presente qualquer receita com aquela finalidade.

Logo que os montantes a atribuir aos municípios da Região sejam conhecidos os mesmos serão orçamentados no capítulo "contas de ordem" nos termos do  $n^{\circ}$  3 do art $^{\circ}$  19, do Decreto Regional  $n^{\circ}$  3/77/A, de 18 de Janeiro.

3. Comparando as previsões para 1984 e para o corrente ano verifica-se que a estrutura das receitas fiscais não sofre alteração significativa. Com efeito, o concurso das



./.



tributações directa e indirecta para o total das receit

fiscais situa-se em 43% e 54%, respectivamente.

A previsão dos impostos directos ascende a 2 4 mil contos, o que relativamente à estimativa inicial efectua para o ano em curso representa um crescimento de 813 m contos, que se explica essencialmente pelos aumentos verificad nos impostos de capitais, mais 400 mil contos, profissiona mais 180 mil contos e na contribuição industrial, mais 1 mil contos.

As receitas dos impostos indirectos a cobrar no próximano cifram-se em 3 047 mil contos, o que significa um acréscim de 1 117 mil contos relativamente ao valor considerado no anterior.

Para a estimativa efectuada contribuem principalmenos impostos de transacções, 1 200 mil contos, do selo, 60 mil contos e de consumo sobre o tabaco, 370 mil contos, o quais, no conjunto, representam cerca de 73% da estimativo de cobrança da tributação indirecta.

4. No capítulo "transferências correntes" figuram fund mentalmente as receitas provenientes da comparticipação do Estac no suporte dos custos resultantes das desigualdades derivada da insularidade, cujo valor global se prevê venha a situar



7 Marie I

./.

-se a um nível superior ao verificado no ano anterior e foi de 1 500 mil contos.

- 5. O montante previsto no capítulo das "outras recei correntes" é constituído na sua quase totalidade pelo prod dos impostos de transacções e sobre a venda de veículos autor veis cobrado no Continente e que pertence à Região de aco: com o disposto no arte 2 do Decreto Lei nº 22/77, de 18 Janeiro.
- 6. No que respeita às receitas de capital, comontante global ascende a 9 564 mil contos, salienta-se cas mesmas são constituídas na sua quase totalidade pel verbas provenientes do acordo celebrado com o Governo castados Unidos da América sobre a utilização da base cajes e das facilidades concedidas ao Governo Francês Arquipélago, bem como pela comparticipação do Orçamento Estado no financiamento de investimentos incluídos no pla regional.

### RECEITAS ORÇAMENTAIS



									1,1	COL	) esc.
DESIGNAÇÃO		1.98	32		198	33		198	34	1	VARI/
Receitas correntes											
Impostos directos:											
Contribuição industrial		430	000		495	000		640	000	4-	1.4
Imposto profissional		262	000		400	000		580	000	+	18
Imposto de capitais		430	000		500	000		900	000	4-	40
Imposto complementar		129	000		140	000		200	000	+	6
Imposto s/sucessões e doa											
ções		18	000		21	000		29	000	+	
Imposto de mais valias		10	000		11	000		20	000	+	
Sisa		102	000		80	000		90	000	+	1
Outros			400			260			990	+	
SOMA DOS IMPOSTOS DIRECTOS	1	381	400	1	647	260	2	459	990	+	81
Impostos indirectos:											
Direitos de importação		76	000		70	000		85	000	+	1
Sobretaxa de importação		26	000		33	000		43	000	+	1
Estampilhas fiscais		114	000	,	117	000		160	000	+	4
Imposto do selo		360	000		410	000		660	000	+	25
Imposto de transacções		843	000		835	000	1	200	000	+	36
Imposto s/venda veículos											
automóveis		50	000		1.18	000		280	000	+	16
Imposto de consumo sobre											
o tabaco		213	000		225	000		370	000	+	14
Outros		118	900		121	910		249	050	+	12
SOMA DOS IMPOSTOS INDIRECTOS	1	800	900	1	929	910	. 3	047	050	+	1 11

DESIGNAÇÃO	1982			198	33	الم	19	84			RIAÇA	
	(.)	)							1.5	984	1-198	33_
Taxas, multas e outras												
penalidades	26	700		58	650		96	310	+		37	66
Rendimentos de propri <u>e</u>												
dade		150			170		5	220	+		5	05
Transferências	2 800	000	3	285	060	2	386	000			899	06
Venda de bens duradouros		20			20			60	+			4
Venda de serviços e bens												
não duradouros	33	000		36	320		51	370	4		15	05
Outras receitas correntes	236	830		657	610		860	000	+		202	39
SOMA	3 095	700	4	037	830	3	398	960			638	87
SOMA DAS RECEITAS CORREN												
TES	6 278	000	7	615	000	8	906	000	+	1.	291	00
eceitas de capital												
Venda de bens de investi-												
mento	3	000		3	400		3	500	+			10
Transferências	6 187	100	7	561	600	9	549	000	+	1	987	40
Activos financeiros	1	700		2	000		5	300	+		3	30
Reposições	1	500		4	000		6	200	+		2	20
SOMA DAS RECEITAS DE CAPI												
TAL	6 193	300	7	571	000	9	564	000	+	1	993	00
SOMA DAS RECEITAS CORREN-												
	11 980	300	15	186	000	18	470	000	+	3	284	00
Contas de ordem	619	700		814	000	1	275	000	4-		461	00
TOTAL DAS RECEITAS	12 001	000	. 16	000	000					_	745	00

<sup>(.)</sup> Inscrição revista

Assembleia Regional

30.

### IV. PREVISÃO DE DESPESAS

1. A previsão de despesas, para além de reflectir perspectivas que não são de facilidade para o próximo ano, consubstancia um passo mais no esforço real de austeridade e rigor dos consumos correntes que o Governo tem vindo a concretizar nos últimos anos.

A diminuição das despesas correntes é considerada pelo Governo o instrumento fundamental a utilizar na redução do défice do sector público. Com efeito, julga-se mais importante aproveitar e melhorar o funcionamento da estrutura administrativa existente, através dum aumento da eficácia e celeridade de resposta às diversas solicitações, do que criar novos organismos.

Convirá sublinhar que em 1984 as despesas com o funcionamento dos serviços, com excepção das decorrentes do aumento
de vencimentos do funcionalismo público, variável aliás que
não é controlada pelo Governo Regional, não ultrapassam o
valor inscrito no orçamento do ano em curso.

Neste contexto, o valor total das despesas orçamentais fixado para 1984, não considerando as dotações com contrapartida em receita, incluidas em "contas de ordem", situa-se em 18 470 mil contos, o que representa um aumento de 3 284 mil contos, mais 21,6%, em relação à previsão inicial efectuada





./.

para o corrente ano.

O referido acréscimo é inferior em cerca de 6 pontos percentuais ao que orçamento para 1983 estabeleceu em relação a 1982, o que revela um abrandamento significativo do ritmo de expansão das despesas públicas regionais em termos nominais.

Repare-se que, em \*termos reais, a evolução registada representa uma diminuição das despesas orçamentais da ordem dos 3%, o que denota o esforço de contenção posto pelo Governo na elaboração do presente.

Importa ter presente que o aumento verificado é grandemente influenciado pela variação ocorrida nas despesas do plano, que se elevam em 1 857 mil contos em comparação com as verbas inscritas no orçamento em vigor.

O nível mais elevado das despesas encontra também · justificação no aumento dos encargos da divida pública regional, que em 1984 deverão atingir cerca de 940 mil contos e na inscrição de uma dotação provisional de 1 040 mil contos destinada a fazer face a despesas imprevistas, designadamente aos encargos adicionais resultantes do aumento de vencimentos a atribuir aos funcionários e agentes da Administração Regional no decurso do próximo ano.

# Assembleia Regional

./.



A estrutura das despesas orçamentais para 1984 é praticamente idêntica à do orçamento em vigor. Com efeito, o conjunto das despesas correntes e de capital e as despesas do plano correspondem, respectivamente, a 48% e 46% do total das despesas estimadas. Os restantes 6% respeitam às despesas incluidas no capitulo "contas de ordem".

2. A análise da distribuição das despesas pelos diversos departamentos do Governo demonstra que os montantes mais significativos continuam a pertencer às Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo, 3 235 mil contos, dos Assuntos Sociais, 3 017 mil contos, do Equipamento Social, 2 964 mil contos e da Educação e Cultura, 2 792 mil contos, importâncias que, no conjunto, representam 65% do total das despesas estimadas, não considerando as "contas de ordem".

No acréscimo das verbas atribuidas à Secretaria Regional das Finanças tem grande impacto o agravamento dos encargos da divida pública, mais 345 mil contos, e os aumentos da compensação a pagar ao Estado nos termos do nº 2 do artº 7º do Decreto Lei nº 22/77, de 18 de Janeiro, mais 200 mil contos e da dotação provisional destinada a suportar despesas imprevistas e inadiáveis, mais 220 mil contos, na sua totalidade inscrita para satisfazer eventuais encargos adicionais com despesas com vencimentos do funcionalismo público.



A diminuição operada no âmbito da Presidência do Governo, menos 11 mil contos, fica a dever-se à redução das despesas do plano afectas àquele departamento.

O montante previsto no capítulo "contas de ordem",

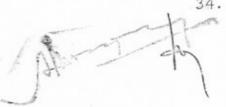
1 275 mil contos, inclui, para além das despesas com os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, 845
mil contos, os pagamentos a diversas entidades por consignação
de receitas, 430 mil contos.

No que respeita aos serviços e fundos autónomos destacam-se as verbas atribuidas ao Fundo de Desemprego, 407 mil contos, às Juntas Autónomas dos Portos, 206 mil contos e ao Fundo Regional de Abastecimentos, 175 mil contos.

Os pagamentos a diversas entidades por consignação de receitas são na sua maior parte constituidos por descontos destinados à Caixa Geral de Aposentações e Montepio de Servidores do Estado bem como a organismos de previdência e abono de família.

3. As despesas correntes para 1984, foram estimadas em 8 906 mil contos, o que traduz um aumento de 1 291 mil contos em relação à previsão efectuada para o corrente ano económico. Contudo, se excluirmos os encargos com a divida pública e as trans ferências efectuadas para o Orçamento do Estado a titulo de compensação pela cobrança das contribuições e impostos pertencentes





./.

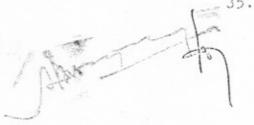
à Região, verifica-se que o acréscimo registado se situa em cerca de 11%, o que representa uma diminuição significativa em termos reais e evidencia o propósito efectivo de contenção das despesas de funcionamento aplicado no presente.

Analisando a distribuição das despesas correntes na óptica da classificação orgânica, constata-se que as dotações mais significativas são atribuidas às Secretarias Regionais da Educação e Cultura, 2 570 mil contos, das Finanças, 2 356 mil contos e dos Assuntos Sociais, 2 273 mil contos.

No montante atribuido à Secretaria Regional das Finanças incluem-se, além da dotação correspondente a despesas próprias, verbas que se destinam ao pagamento dos juros da divida pública regional, 807 mil contos, a provisão para fazer face a despesas imprevistas e inadiáveis, 1 040 mil contos e a compensação ao Estado pela cobrança das receitas fiscais pertencentes à Região, 300 mil contos. As despesas próprias deste departamento foram fixadas em 174 mil contos, o que representa um aumento de 11% em relação ao orçamento para 1983.

A elevação dos encargos da divida pública fica a dever-se essencialmente à inclusão pela, primeira vez, no orçamento regional dos juros relativos .ao empréstimo contraído pela Região junto do Fonds de Réétablissement du Conseil de l'Europe, ao abrigo da Résolução da Assembleia Regional nº 8/82/A,





./.

de 9 de Novembro, e que se destinou, na integra, a financiar a reconstrução das zonas atingidas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980.

A variação registada nos restantes departamentos do Governo corresponde na sua quase totalidade ao acréscimo das despesas com pessoal decorrente do aumento dos vencimentos do funcionalismo público ocorrido no ano em curso.

4. Quanto às despesas de capital, o seu valor total atinge *no* presente 487 mil contos, o que revela um acréscimo de 136 mil contos, mais 38,7%, em relação ao orçamento em vigor.

Esta variação resulta fundamentalmente do aumento registado nas verbas atribuidas à Secretaria Regional das Finanças, cujo valor excede em 146 mil contos o do orçamento para 1983, devido à inclusão duma dotação de 125 mil contos destinada a fazer face à primeira amortização do empréstimo obrigacionista emitido pela Região em 1981.

Ainda no âmbito da Secretaria Regional das Finanças, refira-se que 40 mil contos constituem a segunda prestação do reforço do capital social da Companhia de Seguros Açoreana autorizado pelo Conselho do Governo Regional de 17 de Fevereiro de 1983.



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



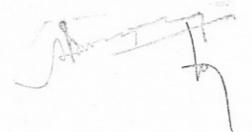
AMIT

./.

No que respeita às verbas atribuidas aos restantes departamentos governativos, verifica-se que se mantêm em nível praticamente idêntico ao fixado para o corrente ano, registando-se, contudo, diminuições na Secretaria Regional do Comércio e Indústria e na Assembleia Regional, no montante global de 14 mil contos.

5. O valor total das despesas do plano atinge 9 077 mil contos, ultrapassando em 1 857 mil contos o montante fixado para o ano em curso, o que representa um acréscimo de 25,7%.

A análise da classificação das despesas do plano segundo os seus objectivos finais revela que os montantes mais significativos continuam a ser destinados ao sector dos transportes, 3 550 mil contos, 39,1%, ao da educação, 1 164 mil contos, 12,8%, e da energia, 818 mil contos, 9%.

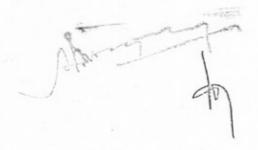


### DESPESAS CORRENTES

									17	000	csc.	,
DESIGNAÇÃO		(.) 1982 (1)	2		198			1984			ARIA(	
Assembleia Regional		36	000		38	540		54	000	+	15	460
Presidência do Governo Regi <u>o</u>												
nal		121	700		147	060		161	000	+	13	94
Secretaria Regional das Fina <u>n</u> ças	1	009	000	1.	774	000	2	356	000	+	582	00:
Secretaria Regional da Admi- nistração Pública		83	000		95	200		108	000	+	12	808
Secretaria Regional da Educ <u>a</u> ção e Cultura	2	034	393	2	276	000	2	570	000	+	294	00
Secretaria Regional do Trab <u>a</u> lho		72	000		86	500		95	000	+	8	50
Secretaria Regional dos As- suntos Sociais	1	835	000	2	046	900	2	273	000	+	226	10
Secretaria Regional da Agr <u>i</u> cultura e Pescas		426	000		461	800		525	000	+	63	20
Secretaria Regional do Comér cio e Indústria		246	000		253	000		272	000	+	19	00
Secretaria Regional dos Trans portes e Turismo		90	000		94	000			000	_		00
Secretaria Regional do Equi								104	000	7	1.5	50
pamento Social		301	000		342	000		388	000	+	46	00
TOTAL	6	254	093	7	615	000	8	906	000	+ 1	291	00

<sup>(.)</sup> Inscrição revista

MAPA X



## DESPESAS DE CAPITAL

						111	,00	esc.	,
DESIGNAÇÃO	1.98	.) 82 1)		983		984		VAR:	IAÇÃO -(2)
Assembleia Regional	22	000	16	630	13	000	-	3	630
Presidência do Governo Regional	13	000	13	070	13	000	-		70
Secretaria Regional das Finanças	55	000	84	200	230	000	+	145	800
Secretaria Regional da Administr <u>a</u>									
ção Pública	3	300	3	600	4	000	+		400
Secretaria Regional da Educação e									
Cultura .	96	307	71	400	74	000	+	2	600
Secretaria Regional do Trabalho	3	000	. 3	900	4	000	+		100
Secretaria Regional dos Assuntos									
Sociais	2	600	4	300	5	000	+		700
Secretaria Regional da Agricultu									
ra e Pescas	20	000	22	000	22	000			-
Secretaria Regional do Comércio									
e Indústria	60	000	65	400	55	000	-	10	400
Secretaria Regional dos Transpor				4					
tes e Turismo	48	000	63	000	63	000			-
Secretaria Regional do Equipamen to Social		000		F0-					
to poctat	3	000	3	500	4	000	+		500
TOTAL	326	207	351	000	487	000	+	136	000

<sup>(.)</sup> Inscrição revista

MAPA XI

Alan I To

### DESPESAS DO PLANC

- 1		-	-	-		٦
- (		n	n	$^{\circ}$	000	-1
- 1	1	v	$\cup$	v	esc.	- )

				(1 000 esc.)								
DESIGNAÇÃO	(.) 1982 (1)			1983 (2)			1984			VARIAÇÃO (3)-(2)		
Assembleia Regional					-			_ :		-		
Presidência do Governo Regio												
nal		38 000		108	300		83	000	-	25	300	
Secretaria Regional das Finan ças		•			_			_			-	
Secretaria Regional da Admi- nistração Pública	10	63 174		184	000		243	000	+	59	000	
Secretaria Regional da Educ <u>a</u> ção e Cultura		73 000		76	400		147	900	+	71	500	
Secretaria Regional do Traba lho		41 500		45	000		50	000	+	5	000	
Secretaria Regional dos As- suntos Sociais	5	74 500		531	000		738	500	4-	207	500	
Secretaria Regional da Agri- cultura e Pescas	58	36 326		734	500		875	000	+	140	500	
Secretaria Regional do Comér cio e Indústria	9!	55 300	1	213	000	1	300	000	+	87	000	
Secretaria Regional dos Trans.  portes e Turismo	1 7	49 200	2	484	700	3	068	000	+	583	300	
Secretaria Regional do Equipa mento Social	1 7	10 000.	1	843	100	2	571	600	+	728	500	
TOTAL	5 8	91 000	7	220	000	9	077	000	+ 1	857	000	

<sup>(.)</sup> Inscrição revista

### DESPESA TOTAL

A The state of

							1. 000 esc.)					
DESIGNAÇÃO	(.) 1982 (1)		1983				1984 (3)			VARIAÇÃO (3)-(2)		
Assembleia Regional	58	000		55	170		67	000	+		11	830
Presidência do Governo Re- gional	172	700		268	430		257	000	_		11	430
Secretaria Regional das F <u>i</u> nanças	1 064	000	1	858	200	2	586	000	+		727	800
Secretaria Regional da Admi nistração Pública	249	474		282	800		355	000	+		72	200
Secretaria Regional da Edu cação e Cultura	2 203 '	7.00	2	423	800	2	791	900	+		368	100
Secretaria Regional do Tra balho	116	500		135	400		149	000	+		13	600
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	2 412	100	2	582	200	3	016	500	+		434	300
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	1 032 3	326	1	218	300	1	422	000	+		203	700
Secretaria Regional do Co mércio e Indústria	1 261 3	300	1	531	400	1	627	000	+		95	600
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	1 887	200	2	641	700	3	235	000	+		593	300
Secretaria Regional do Equipamento Social	2 014	000	2	188	600	2	963	600	+		775	000
SUB-TOTAL	12 471	300	15	186	000	18	470	000	+	3	284	000
Contas de ordem	619	700		814	000	1	275	900	+		461	000
TOTAL	13 091	000	16	000	000	19	745	000	+	3	745	000
												-

<sup>(.)</sup> Inscrição revista





#### V. NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

Comparando o valor das receitas (fiscais, patrimoniais e decorrentes de tratados e acordos internacionais que dizem directamente respeito à Região) e das despesas previstas para 1984, verifica-se que as necessidades de financiamento atingem a importância de 7 752 mil contos. Para a formação daquele valor concorrem o saldo do orçamento corrente, 2 386 mil contos e do orçamento de capital, 5 366 mil contos.

Relativamente ao orçamento para 1983 apura-se um decréscimo nominal da ordem dos 15,3%, ou seja, de cerca de 1 400 mil contos, que fica a dever-se essencialmente à diminuição ocorrida no orçamento corrente.

O saldo do orçamento de capital é função da política de transformação estrutural e de modernização da economia regional prosseguida no quadro dos objectivos do Plano de Médio - Prazo.

Tal como nos anos precedentes as fontes de financiamento das despesas consideradas no presente são as consagradas no Estatuto Político - Administrativo da Região. Ou sejam:

- . Receitas fiscais e patrîmoniais
- . Participação financeira em benefícios decorrentes de acordos e tratados internacionais que dizem



#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Regional



./.

directamente respeito à Região;

. Dotações inscritas no Orçamento do Estado destinadas a suportar os custos de insularidade, bem como a financiar investimentos incluidos no plano regional.

De acordo com a Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 1983, a Região receberá para financiamento das despesas inscritas no seu orçamento para o mesmo ano a importância global líquida de 4,2 milhões de contos, por força do disposto no artº 82, alínea f), do Estatuto da Região.

Relativamente às receitas emergentes de acordos e tratados internacionais, inscritas em orçamentos anteriores no contravalor em escudos de 20 milhões de U.S. dólares, decorrem negociações tendentes a aumentar substancialmente aquele valor, quer quanto ao acordo com o Governo dos Estados Unidos quer no que diz respeito ao acordo com o Governo Francês, como se referiu já no capítulo da previsão de receitas.

O apoio financeiro que o Estado tem vindo a atribuir à Região a título da imprópriamente denominada "cobertura do défice do Orçamento da Região", bem como da compensação pelos custos resultantes das desigualdades derivadas da insularidade, é em regra objecto de negociações que só terminam com a aprovação do Orçamento do Estado pela Assembleia da República, e não raras vezes, no decurso da própria execução orçamental.



Alamost Hon

./.

Tal procedimento destina-se a fazer prevalecer os direitos da Região emergentes do princípio da solidariedade nacional e sempre no quadro de uma política orçamental que respeita a situação de economia portuguesa.

Atendendo à fase em que se encontra a elaboração do Orçamento do Estado, não é possível prever com o rigor necessário o apoio financeiro do Estado que a Região receberá no próximo ano, estimando-se contudo que o seu produto adicionado ao das receitas fisçais e patrimoniais, quantificadas em capítulo próprio, bem como às receitas decorrentes de acordos e tratados internacionais sejam suficientes para o financiamento das despesas a realizar em 1984.

No entanto, e a exemplo dos anos anteriores, não é de excluir que no decurso do ano a que respeita o presente e em face de uma evolução desfavorável da conjuntura venham a ser definidas e aplicadas medidas de política ainda mais prudentes e rigorosas, sem prejuízo do cumprimento integral dos programas de investimento essenciais para o desenvolvimento dos Açores.

O recurso ao crédito mesmo para o financiamento de despesas de investimento continua a ser encarado como medida não desejável que só será concretizada no caso do Estado



#### ASSEMBLEIA REGIONAL

A THE

não aceitar o cumprimento integral das obrigações constitucionais e estatutárias, por ele assumi - das quando da aprovação daquelas leis fundamentais. Por isso mesmo, o recurso a empréstimos não se encontra previsto no presente orçamento.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, 30 de Novembro de 1983.

O Presidente da Assembleia Regional

dos Acores,

Alvaro Monjardino